

CASTRO ALVES (matrícula nº 213784-2), para exercer a função de confiança de Diretora da Escola Municipal Marechal Ribas Júnior, símbolo FGD-5, da Secretaria Municipal de Educação, **durante o período de 04 de julho e até 31 de outubro de 2006**, em virtude de afastamento, por motivo de Licença Maternidade, da Titular **ANTONIETA APARECIDA INÁCIO GOMES SANTOS (matrícula nº 404110)**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de agosto de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1639,
DE 16 DE AGOSTO DE 2006.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 2.928.628-1/2006, **RESOLVE exonerar, a pedido, ANTÔNIO EDUARDO DA SILVA, matrícula nº 449105-1**, do cargo de Funcionário Administrativo Educacional - III, Nível F03, Referência "A", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **a partir de 18 de abril de 2006**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de agosto de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1640,
DE 16 DE AGOSTO DE 2006.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 40, da Lei Federal nº 6.766/79, Lei Complementar nº 031, de 29 de dezembro de 1994 e Lei nº 10.257 de 10 de julho de 2001, em seu art. 2º, incisos III, XIV, XV e XVI, bem como o contido nos processos nºs 2.204.021-9/2003 e 2.021.211-0/2002 de interesse de **ROGÉRIO RODRIGUES DE MELO**,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto de Parcelamento, denominado "**RESIDENCIAL VILLAGE SANTA RITA IV**", com área total de Gleba e a parcelar de 95.058,32 m² (noventa e cinco mil e cinquenta e oito vírgula trinta e dois metros quadrados), parte integrante da Fazenda Santa Rita, localizada em Zona de Expansão Urbana do Município de Goiânia, conforme Lei Complementar nº 060/97, em conformidade com as plantas, memorial descritivo, listagem de lotes e demais atos contidos nos processos anteriormente mencionados.

Art. 2º O Parcelamento será composto de:

1º DISCRIMINAÇÃO DAS ÁREAS DO PARCELAMENTO:

Superfície do terreno a parcelar = 95.058,32m² = 100,000%
Total de área dos 215 lotes = 52.882,10m² = 55,631%
Total de áreas verdes para equip. urbanos = 7.129,26m² = 7,500%
Total de áreas verdes = 7.135,97m² = 7,507%
Sistema Viário = 27.910,99m² = 29,362%

2º UTILIZAÇÃO DAS ÁREAS PARCELADAS:

Número de lotes = 215
Total de Quadras = 07
Total de áreas públicas = 02
Área mínima de lote = 200,00m²
Frente mínima = 10,00m
Total de área dos 215 lotes = 52.882,10m² = 55,631%
Total de áreas verdes = 7.135,97m² = 7,507%
Sistema Viário = 27.910,99m² = 29,362%

3º ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

APM - 01: ESCOLA DE 1º GRAU = 7.129,26m² = 7,500%
Frente para a Rua SRM-25 = 97,360m
Fundo confrontando com a Rua SRM-21 = 53,42m + D = 10,055 (Ac=19°12'15" R=30,00) + 35,28m
Lado direito confrontando com a Rua SRM-28 = 52,91m
Lado esquerdo confrontando com a Rua SRM-27 = 52,02m
1º Chanfrado = 07,07m
2º Chanfrado = 07,75m
3º Chanfrado = 07,52m
4º Chanfrado = 07,07m

APM - 02: PRAÇA/PARQUE INFANTIL (ZPA-IV) = 7.135,97m² = 7,507%
Frente para a Rua SRM-29 = 85,70m
Fundo confrontando com a Rua SRM-30 = 72,71m
Lado direito confrontando com a Rua SRM-24 = 63,79m
Lado esquerdo confrontando com a Rua SRM-21 = 71,54m
1º Chanfrado = 07,07m
2º Chanfrado D=13,733m (Ac=98°21'18" R=8,00)
3º Chanfrado = 07,98m
4º Chanfrado = 06,59m

Art. 3º Em conformidade com a Lei Complementar nº 031/94, no loteamento denominado "**RESIDENCIAL VILLAGE SANTARITA IV**", fica prevista a seguinte Zona de Uso:

Zona Especial de Interesse Social III (ZEIS-III), para as quadras 22, 23, 24, 25, e 26.

Zona de Proteção Ambiental - III (ZPA-III), para as quadras 21, 27 e as Áreas Públicas Municipais: APM - 01 (ESCOLA DE 1º GRAU) e APM 02 (PRAÇA/PARQUE INFANTIL).

Art. 4º Os lotes de esquina, em qualquer Zona de Uso, deverão atender, obrigatoriamente, os recursos frontais estipulados pela Lei de Zoneamento.

Art. 5º Conforme o Art. 3º inciso I e II e Art. 8º da Lei nº 7.222/93, e Decreto nº 1326, de 13 de abril de 2005, o interessado deverá implantar no prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar da data de aprovação do loteamento:

a) Rede de energia elétrica e pontos de iluminação pública nos cruzamentos, quando houver posteamento;

- b) Rede de distribuição e abastecimento de água potável;
- c) Abertura de vias de circulação;
- d) Demarcação dos lotes, quadras e áreas públicas;
- e) Obras de escoamento de águas pluviais através de nivelamento e terraplanagem;
- f) Obras de pavimentação asfáltica, galeria de águas pluviais e sarjetas.

Art. 6º Como garantia caucionária pela execução dos serviços de infra-estrutura de rede de energia elétrica e iluminação pública, rede de distribuição e abastecimento de água potável e abertura de ruas, foram dados os lotes de terras de n.ºs 1 a 18, da Quadra 27 e lotes n.ºs 02, 03, 04 e 05, da Quadra 21, todos localizados na área onde se pretende implantar o parcelamento ‘denominado “RESIDENCIAL VILLAGE SANTA RITA IV”, totalizando o valor de **R\$ 206.869,86** (duzentos e seis mil, oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos), conforme consta do Livro n.º 1288, fls. 74 a 76, lavrado no 7º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, bem como a Nota Promissória no valor de **R\$ 649.351,92** (seiscentos e quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos), como garantia da execução das obras de pavimentação asfáltica, galerias de águas pluviais e sarjetas, conforme consta do Termo de Compromisso firmado entre o Interessado e esta Municipalidade.

Art. 7º Conforme termo constante dos autos, passa a ser classificada como via integrante do sistema viário básico da cidade a Rua EF-01, classificada como via Coletora.

Art. 8º A implantação do loteamento é de total responsabilidade e obrigação do Responsável Técnico (R.T), juntamente com o proprietário em questão.

Art. 9º Após a aprovação do loteamento, o empreendedor terá o prazo de 180 (cento e oitenta dias) para registro do loteamento em cartório, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposição do art. 18 da Lei Federal n.º 6.766/79.

Art. 10 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de agosto de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1641,
DE 16 DE AGOSTO DE 2006.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar/nomear** o pessoal abaixo relacionado do cargo, em comissão, de Coordenador 3, símbolo CC-3, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, **a partir desta data:**

Exonerar:
ANTONIO PEREIRA MIRANDA - Matrícula n.º 286567-4
VERALÚCIA CRUZ E FREIRE - Matrícula n.º 613169-2

Nomear:
FERNANDA SOARES DE SOUZA
LANINE DE SOUSA CUNHA

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de agosto de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1642,
DE 16 DE AGOSTO DE 2006.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar ILMA APARECIDA DE SOUSA (matrícula n.º 783722-1)**, do cargo, em comissão, de Assessor Executivo, símbolo FGC, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e **nomear KRIS DUARTE DE SOUZA** para exercer o mesmo cargo, mantida a lotação, **tudo a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de agosto de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1643,
DE 16 DE AGOSTO DE 2006.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar ELBA RIBEIRO SOARES (matrícula n.º 703095-1)**, do cargo, em comissão, de Assessor Executivo, símbolo FGC, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e **nomear EDNAMAR FERREIRA PAINS** para exercer o mesmo cargo, mantida a lotação, **tudo a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de agosto de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1644,
DE 16 DE AGOSTO DE 2006.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar NEUSA APARECIDA CUNHA (matrícula n.º 784133-1)**, do cargo, em comissão, de Assessor Executivo, símbolo FGC, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e **nomear SANDDERO FRANCISCO FARIA** para exercer o mesmo cargo, mantida a lotação, **tudo a partir desta data.**